



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONTIDOS NO ART. 13 DA LEI 2.155/2014 CRIANDO O CARGO E VAGA DE ASSESSOR DE BANCADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora Legislativa, com seus respectivos membros, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, encaminha e propõe o seguinte Projeto de Lei do Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas contido no Art. 13º da Lei 2.155 de 28 de janeiro de 2014, criando-se o cargo e vaga de assessor de bancada, código CC-2/FG-2, com a seguinte redação:

Art. 13 - *O quadro de cargos em comissão e funções gratificadas é constituído da seguinte forma:*

Nº DE VAGAS	CARGO	CÓDIGOCC/FG
04	Assessor Parlamentar	CC-2/FG-2
02	Assessor de Bancada	CC-2/FG-2
01	Assessor do Gabinete da Presidência	CC-3/FG-3
01	Diretor Geral	CC-3/FG-3
01	Assessor Jurídico	CC-3/FG-3

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal nº 2.155, de 28 de janeiro de 2014, passa a vigorar acrescido da seguinte descrição do cargo de Assessor de Bancada.

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal n.º 2.155 de 28 de janeiro de 2014, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Pedro de Andrade
Presidente

Márcio Ferrari
Vice-presidente

Elizete Galdino Ferreira
1º Secretário

Josuel Schneiger
2º Secretário

Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar o cargo em comissão de Assessor de Bancada, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra de Areia, como medida necessária ao aperfeiçoamento da atividade legislativa e ao fortalecimento da representação parlamentar.

A crescente complexidade das funções legislativas, aliada ao aumento da demanda por análises técnicas, pesquisas legislativas, acompanhamento de proposições, controle de prazos regimentais e articulação institucional, evidencia a defasagem estrutural do quadro de servidores atualmente existente, o qual não se mostra suficiente para atender, com eficiência, às necessidades das bancadas parlamentares.

A criação do cargo de Assessor de Bancada visa suprir essa lacuna, possibilitando a prestação de serviço técnico especializado de apoio político-parlamentar, diretamente vinculado às bancadas regularmente constituídas, assegurando maior qualidade na elaboração das proposições legislativas, maior eficiência no acompanhamento das matérias em tramitação e melhor atendimento às demandas da comunidade.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, o cargo proposto enquadra-se na natureza de cargo em comissão, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, por se tratar de função que envolve assessoramento direto, confiança política e apoio estratégico à atividade parlamentar, sendo, portanto, compatível com a livre nomeação e exoneração.

Importante salientar que a medida não afronta os princípios orçamentários e financeiros que regem o Poder Legislativo. A criação das duas vagas no padrão CC-2 não implica extrapolção dos limites legais de despesa com pessoal, permanecendo a Câmara Municipal rigorosamente enquadrada nos percentuais previstos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto aos arts. 19 e 20.

Além disso, a iniciativa observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que a reorganização administrativa proposta não representa aumento desproporcional de despesa, mas sim investimento racional em estrutura técnica capaz de gerar retorno institucional, legislativo e social.

O fortalecimento das bancadas parlamentares, por meio de assessoramento técnico adequado, reflete-se diretamente em melhor qualidade normativa, maior transparência, maior capacidade de fiscalização e melhor atendimento às demandas da população, revertendo-se em benefício direto à comunidade de Terra de Areia e à própria Administração do Poder Legislativo.

Diante do exposto, resta evidenciado que o Projeto de Lei atende ao interesse público, encontra respaldo jurídico e orçamentário e contribui para o aprimoramento da função legislativa, motivo pelo qual se submete a presente proposição à apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores.

Terra de Areia, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Pedro de Andrade
Presidente

Márcio Ferrari
Vice-presidente

Elizete Galdino Ferreira
1º Secretário

Josuel Schneiger
2º Secretário

Denominação: Assessor de Bancada

Padrão de vencimentos: CC-2/FG-2

Atribuições:

Descrição sintética: assessoramento técnico, político e institucional aos Vereadores integrantes da respectiva bancada partidária, compreendendo atividades de apoio direto à atuação legislativa, à formulação de proposições, à articulação política, à comunicação institucional e ao atendimento das demandas da comunidade, observada a orientação do Líder de Bancada e as diretrizes da Mesa Diretora..

Descrição Analítica: prestar assessoramento político e parlamentar ao Líder da Bancada e aos Vereadores que a compõem; auxiliar na formulação de estratégias legislativas e no posicionamento da bancada quanto às matérias em tramitação; acompanhar sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e demais atividades legislativas de interesse da bancada; orientar os Vereadores quanto aos procedimentos regimentais, legislativos e administrativos da Câmara Municipal; auxiliar na elaboração de projetos de lei, projetos de resolução, indicações, requerimentos, pedidos de informação, emendas e demais proposições legislativas; proceder à análise preliminar de matérias legislativas, subsidiando tecnicamente a atuação da bancada; acompanhar a tramitação de proposições de interesse da bancada junto às comissões e ao Plenário; organizar e manter controle das proposições apresentadas e acompanhadas pela bancada; redigir pronunciamentos, notas técnicas, manifestações oficiais, discursos e comunicados da bancada; atuar como elo de comunicação entre a bancada, a Mesa Diretora, os demais Vereadores e os órgãos da Administração Pública; auxiliar no relacionamento institucional da bancada com entidades, movimentos sociais, associações e órgãos públicos; representar a bancada, quando designado, em reuniões, eventos, audiências e atos oficiais; atender munícipes, lideranças comunitárias e representantes de entidades que procurem a bancada; encaminhar demandas aos Vereadores e acompanhar os desdobramentos junto aos órgãos competentes; organizar agendas externas e internas relacionadas às atividades da bancada; organizar arquivos, documentos, correspondências e expedientes da bancada; auxiliar na elaboração e no encaminhamento de ofícios, memorandos e comunicações oficiais; manter atualizados registros, relatórios e informações pertinentes às atividades da bancada; colaborar com a Secretaria da Câmara no que couber às atividades da bancada; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Líder da Bancada ou pelo Presidente da Câmara, desde que compatíveis com a natureza do cargo..

Condições de Trabalho:

- horário: 40 horas semanais;
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- Idade mínima: 18 (dezoito) anos
- escolaridade: Ensino médio completo

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.